



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal

TERMO DE JUSTIFICATIVA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

PARA: Gabinete do Prefeito e Assessoria de Gestão de Compras

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00009943/2026-60

ASSUNTO: Justificativa de Excepcionalidade e Inaplicabilidade do Prazo de Publicação (Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021) — Aquisição de Premiações para o 11º Torneio Regional de Judô "Isaburo Suto"

A **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, por meio de seu gestor que este subscreve, no uso de suas atribuições institucionais, vem apresentar **JUSTIFICATIVA DE URGÊNCIA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE** para a não observância do prazo de divulgação prévia de que trata o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação direta de urgência para aquisição de medalhas e troféus, nos seguintes termos:

1. DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL E DA INVIABILIDADE TEMPORAL A Administração Municipal buscou ordinariamente realizar a aquisição das premiações por meio do procedimento eletrônico de cotação/captação virtual de preços, conforme Processo Eletrônico **SEI 3535507.414.00008393/2026-61**. Contudo, o referido certame restou **DESERTO**, conforme certidão anexa aos autos, situação que frustrou o planejamento inicial sem qualquer responsabilidade ou inércia deste órgão solicitante.

O **11º Torneio Regional de Judô "Isaburo Suto"** ocorrerá impreterivelmente no próximo domingo, **13 de setembro de 2026**. A aplicação do prazo de divulgação prévia da intenção de contratação direta por no mínimo 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021), somado aos prazos operacionais de emissão de empenho, fornecimento e confecção/personalização das peças, tornaria faticamente impossível a entrega do objeto em tempo hábil para o evento.

2. DO RISCO DE PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO E À IMAGEM DO MUNICÍPIO A não realização da premiação descaracteriza a competição regional, que já conta com delegações, atletas e autoridades confirmadas. O cancelamento ou a realização do torneio sem a devida entrega de medalhas e troféus causaria grave dano à imagem da Estância Turística de Paraguaçu Paulista perante as federações esportivas e municípios vizinhos, além de frustrar o direito subjetivo dos atletas participantes ao reconhecimento de seu desempenho.

3. DA ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Diante da emergência concreta e da iminência da data do evento, esta **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ASSUME INTEGRALMENTE A RESPONSABILIDADE MOTIVACIONAL** pela não utilização do prazo legal de publicação prévia constante no art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, amparando-se na urgência de atendimento de situação imprevisível (decorrente da deserção do certame original) e na supremacia do interesse público, a fim de evitar o colapso na realização do evento institucional. Resta a esta Secretaria solicitar a Assessoria de Gestão de Compras, que a devida contratação do material seja feita

baseado no menor preço dentre os 03 (três) orçamentos apresentados no ato da abertura deste Processo SEI 3535507.414.00009943/2026-60.

4. DO PEDIDO DE PROSSEGUIMENTO Diante do exposto, este setor requisitante assume os riscos decorrentes da mitigação do prazo de divulgação e **solicita o prosseguimento imediato do feito** para formalização da contratação direta e emissão da Nota de Empenho junto ao fornecedor apto a efetuar a entrega das medalhas e troféus até a data de 12/09/2026.

Atenciosamente,

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Almeida, Secretário Municipal**, em 10/09/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0217501** e o código CRC **96E5826A**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00009943/2026-60

SEI nº 0217501